

Proc. Administrativo 3.238/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 25/06/2024 às 14:21:35

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, EXEC-ASSEJUR

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 075/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 - ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI.

Sr. prefeito [Moisés Jose de Andrade - EXEC](#),

segue em anexo solicitação de termo aditivo de contrato, solicito autorização para dar andamento no processo.

—

Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Certidoes_Negativas_Rio_Bom_06_06_2024.pdf

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

Termo_de_Interesse_Rio_Bom_06_06_2024.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda
Departamento de Tributação

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 625

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, CONFORME A LEI Nº 1179/2006 CONCEDE A LICENÇA E VERIFICAÇÃO FISCAL PARA LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

Inscrição Municipal
625

RAZÃO SOCIAL

ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI

NOME FANTASIA

CASA LAR

HORÁRIO ESPECIAL

NAO

ENDEREÇO: RUA JOSE MARTINS VIEIRA, 932 CEP.: 86840-000

BAIRRO: CENTRO COMPLEMENTO:

CNPJ/CPF:

02.555.054/0001-49

INSC. ESTADUAL

625

EXERCÍCIO

2024

PROTOCOLO

/

CNAE

9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

9493600 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE

9499500 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

REGIME FISCAL

INÍCIO

- 1 - A presente licença está sujeita a fiscalização de atividades anualmente.
- 2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a prefeitura imediatamente.
- 3 - EVITE: multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco municipal.

OBSERVAÇÃO CADASTRAL:

ESTE DOCUMENTO DEVE PERMANECER EM LOCAL VISIVEL AO PÚBLICO, ACOMPANHADO DA LICENÇA SANITARIA E CERTIFICADO DO CORPO DE BOMBEIROS.

VALIDADE ATÉ: 31/12/2024

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, 1 de fevereiro de 20

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

YLSO ALVARO
CANTAGALLO:4
5367485987

Assinado de forma digital por YLSO ALVARO
CANTAGALLO:45367485987
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A1, ou=AC SERASA RFB, ou=16881097000129,
ou=PRESENCIAL, cn=YLSO ALVARO
CANTAGALLO:45367485987
Dados: 2024.02.01 08:35:35 -03'00'

ROBSON APARECIDO
WIELEVSKI:02235912
974

Assinado de forma digital por ROBSON APARECIDO
WIELEVSKI:02235912974
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC
SERASA RFB, ou=16881097000129, ou=PRESENCIAL,
cn=ROBSON APARECIDO WIELEVSKI:02235912974
Dados: 2024.02.01 08:35:56 -03'00'

Prefeito Municipal

Diretor Departamento de Tributação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CVASST Coordenadoria de Vigilância Ambiental, Sanitária e Saúde do Trabalhador

www.faxinal.pr.gov.br *E-mail:* cvast@faxinal.pr.gov.br



LICENÇA SANITÁRIA Nº 202400010000030

VENCIMENTO: 30 / 04 / 2025

Razão Social: ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI
Nome Fantasia: ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI
CNPJ: 02.555.054/0001-49
Endereço: Rua Jose Martins Vieira , Sn - Centro - Faxinal/PR - 86840-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

- 9499-5/00** - Atividades associativas não especificadas anteriormente
- 9430-8/00** - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
- 9493-6/00** - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

OBSERVAÇÃO: 1- Licença emitida condicionada aos preceitos do art. 164 do Código de Saúde do Paraná, Lei 13.331/2001 - Decreto Estadual n. 5.711/2002. Anote: É importante ressaltar que a licença poderá a qualquer momento ser cassada, caso as condições de funcionamento coloque em risco a segurança do produto. 2- Validade da licença até 30/04/2025 e somente acompanhada da guia de recolhimento autenticada - após vencimento requer renovação: 3-Obrigatória a fixação desta licença em local visível ao público.

LOCAL E DATA: Faxinal, 10 de Abril de 2024

MICHAEL RODOLFO BENTO
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: B098ED4F2A40F3B7C18A39A10138D51B
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

www.faxinal.pr.gov.br

Rua Santos Dumont, nº 766 - Centro - Faxinal -PR - CEP 86.840.000 Tel - (043) 3461.2281



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
AVENIDA BRASIL, 694 - CENTRO - FAXINAL-PR - CEP: 86.840-000

CERTIDÃO NEGATIVA 1789 / 2024

Informações da Certidão:

Data Emissão: 04/06/2024

Código da Autenticação: 4D9E5.FD052.

Data de Vencimento: 04/07/2024

Protocolo: /

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF: 367.357.959-20

Requerente: ALMIR SERNADES DE SOUZA

Finalidade: LICITAÇÃO

Identificação do Contribuinte

Código / Nome: 14982 - Abrigo Institucional Vania Teresinha Knoll Pomini

CPF/CNPJ: 02.555.054/0001-49

Endereço:

Complemento:

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse <http://www.faxinal.pr.gov.br>, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionado a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI

CNPJ Nº: 02.555.054/0001-49

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 03/08/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **5862.BHMB.2730**
Emitida em **04/06/2024** às **10:48:20**

Dados transmitidos de forma segura.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.555.054/0001-49
Certidão n°: 25424541/2024
Expedição: 11/04/2024, às 13:23:00
Validade: 08/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.555.054/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI**
CNPJ: **02.555.054/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:03:25 do dia 05/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2024.

Código de controle da certidão: **DDAD.6A04.B901.8FE5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033726139-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.555.054/0001-49**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
11GB - SPCIP APUCARANA



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.24.0001047443-03

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

ABRIGO INSTITUCIONAL VÂNIA TERESINHA KNOLL POMINI
Nome Fantasia: ABRIGO INSTITUCIONAL VÂNIA TERESINHA KNOLL POMINI CPF/CNPJ: 02.555.054/0001-49 Código da Atividade Econômica (CNAE): 9430/8-00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS Logradouro: RUA JOSÉ MARTINS VIEIRA Número: 932 Complemento: CASA Bairro: CENTRO Município: FAXINAL-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 852,82 m ² Área Vistoriada: 852,82 m ² Ocupação: H-2 - LOCAL ONDE PESSOAS REQUEREM CUIDADOS ESPECIAIS POR LIMITAÇÕES FÍSICAS OU MENTAIS Capacidade de Público: 30 PESSOAS Uso de GLP: MÁXIMO 3 RECIPIENTES P-13KG EM ABRIGO EXTERNO Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO
OBSERVAÇÕES
Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018. Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante. Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo. A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 14 de Janeiro de 2025



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

Número autenticidade: 4992f5ec.c76eaa1c.8375beba.e64697fa-7

Página 1 de 1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.555.054/0001-49
Razão Social: ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TEREZINHA KNOLL POMINI
Endereço: R JOSE MARTINS VIEIRA SN SN / CENTRO / FAXINAL / PR / 86840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2024 a 22/06/2024

Certificação Número: 2024052418240862955521

Informação obtida em 06/06/2024 08:35:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ABRIGO INSTITUCIONAL
VÂNIA TERESINHA KNOLL POMINI

Rua José Martins Vieira, 932
CNPJ- 02.555.054/0001-49
Fundação: 28 de abril de 1998

Faxinal- Pr. 07. de junho de 2024.

OFICIO. N-118/2024

REF: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Vimos por meio deste informar a vossa excelência que nossa entidade tem interesse de formalizar a Renovação do convênio com contrato administrativo nº 075/2022 Termo de Inexigibilidade 021/2022 processo licitatório 085/2022, Conforme 1º aditivo de 03 de julho de 2023, que mantemos com o Poder Executivo dessa Comarca, uma vez que o nosso atual convênio está com seu vencimento previsto para o dia 07 de Julho de 2024 nos Artigo 19 da lei 13019/14. Termos. Podendo o mesmo ser aditivado por mais 12 meses.

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO:

Hoje contamos com 18 crianças e adolescentes no serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes. O que faz com que essa entidade caminhe é doações de voluntários e convênios municipais. Esse pedido se faz necessário para que possamos continuar com esse serviço que visa proteção de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial.

Os acolhidos residem na instituição e somos responsáveis por todas as suas necessidades, como saúde, educação, lazer, roupas, calçados, entre outros que se fazem necessários para o desenvolvimento saudável de uma criança.


Para executar o trabalho mantemos em nossa quadro de pessoal 16 funcionários.

Obtemos subvenção através de convenio dos governos Municipais, Estadual e Federal, além de doações recebidas.

Do Valor - Fica determinado pela entidade que o valor do contrato atual é de R\$ 2.500,00 mensais de manutenção do convênio passa a ser de R\$ 3.000,00 e mais um salario mínimo mensal para cada criança ou adolescente acolhido, por mais doze meses.

Aproveitamos o ensejo para agradecermos desde já pela atenção.

Atenciosamente.



Abrigo Institucional Vânia Teresinha Knoll Pomini

EXMO SR:
MOISES ANDRADE.
D.D. PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM - PARANÁ

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.555.054/0001-49
Razão Social: ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TEREZINHA KNOLL POMINI
Endereço: R JOSE MARTINS VIEIRA SN SN / CENTRO / FAXINAL / PR / 86840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2024 a 11/07/2024

Certificação Número: 2024061204190862955551

Informação obtida em 25/06/2024 14:18:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ABRIGO INSTITUCIONAL

VÂNIA TERESINHA KNOLL POMINI

Rua José Martins Vieira, 932
CNPJ- 02.555.054/0001-49
Fundação: 28 de abril de 1998

Faxinal- Pr. 07. de junho de 2024.

OFICIO. N-118/2024

REF: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Vimos por meio deste informar a vossa excelência que nossa entidade tem interesse de formalizar a Renovação do convênio com contrato administrativo nº 075/2022 Termo de Inexigibilidade 021/2022 processo licitatório 085/2022, Conforme 1º aditivo de 03 de julho de 2023, que mantemos com o Poder Executivo dessa Comarca, uma vez que o nosso atual convênio está com seu vencimento previsto para o dia 07 de Julho de 2024 nos Artigo 19 da lei 13019/14.Termos . Podendo o mesmo ser aditivado por mais 12 meses.

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO:

Hoje contamos com 18 crianças e adolescentes no serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes. O que faz com que essa entidade caminhe é doações de voluntários e convênios municipais. Esse pedido se faz necessário para que possamos continuar com esse serviço que visa proteção de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial.

Os acolhidos residem na instituição e somos responsáveis por todas as suas necessidades, como saúde, educação, lazer, roupas, calçados, entre outros que se fazem necessários para o desenvolvimento saudável de uma criança.

Para executar o trabalho mantemos em nossa quadro de pessoal 16 funcionários.

Obtemos subvenção através de convenio dos governos Municipais, Estadual e Federal, além de doações recebidas.

Do Valor - Fica determinado pela entidade que o valor do contrato atual é de R\$ 2.500,00 mensais de manutenção do convênio passa a ser de R\$ 3.000,00 e mais um salario mínimo mensal para cada criança ou adolescente acolhido, por mais doze meses.

Aproveitamos o ensejo para agradecermos desde já pela atenção.

Atenciosamente.


Abrigo Institucional Vânia Teresinha Knoll Pomini

EXMO SR:
MOISES ANDRADE.
D.D .PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM - PARANÁ

Proc. Administrativo 1- 3.238/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/06/2024 às 14:24:23

—
Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato075_2022_Inexigibilidade_021_2022_CASA_DE_ACOLHIMENTO_A_CRIANCA_E_ADOLESCENTE.pdf
PRIMEIRO_TERMOS_ADITIVO_5_aSSINADO.pdf



**CONTRATO Nº 075/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa; **ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI**, CNPJ: 02.555.054/0001-49 situada na Rua Jose Martins Vieira s/n, Centro de Faxinal, neste ato representada pelo Sr. Moacir Pomini, portador do RG: 762.232.5, e do CPF: 090.182.479-87, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) SEM FINS LUCRATIVOS INTERESSADO(S) EM EXECUTAR SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM CASA LAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES** para atender o município de Rio Bom, mesmo que a sede da entidade seja em comarca distinta a de Marilândia do Sul e não possua distância superior a 60 km, a seguir especificações básicas dos serviços:

Especificações:

Serviço de Acolhimento Institucional em Casa Lar para Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos incompletos. O serviço deverá:

- Estimular o desenvolvimento das relações mais próximas do ambiente familiar;
- Promover hábitos e atitudes de autonomia e de interação social com as pessoas da comunidade;
- Localizar-se em áreas residenciais da cidade e seguir o padrão sócio econômico da comunidade onde estiverem inseridas;
- O serviço deve oferecer ambiente próximo de uma rotina familiar.
- Proporcionar vínculo estável entre o educador/cuidador residente e as crianças e adolescentes atendidos, além de favorecer o convívio familiar e comunitário dos mesmos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, devendo atender a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- O serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual;
- As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia de crianças e adolescentes, acompanhamentos para reinserção familiar, acompanhamento pós desligamento em período de até 6 meses;
- As edificações dever ser organizadas de forma atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades de crianças e adolescentes, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade; O equipamento deve ser particularmente adequado ao atendimento a grupos de irmãos, bem como a crianças e adolescentes, com perspectivas de acolhimento de média e/ou permanência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ : 75.771.212/ 0001-71 | E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Objeto: CREDENCIAR OS INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DA POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM CASA LAR, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE RIO BOM, MESMO QUE A SEDE DA ENTIDADE SEJA EM COMARCA DISTINTA A DE MARILÂNDIA DO SUL E NÃO POSSUA DISTÂNCIA SUPERIOR A 60 KM.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MENSALIDADE	MÊS	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
2	CRIANÇA/ADOLESCENTE	UNIDADE	36	R\$ 1.212,00	R\$ 43.632,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 73.632,00

R\$ 73.632,00 (setenta e três mil seiscentos e trinta e dois reais).

Condições e formas de acesso: Por determinação do Poder Judiciário; Por requisição do Conselho Tutelar. Nesse caso, a autoridade competente deverá ser comunicada, conforme previsto no Artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente; Por quaisquer encaminhamentos quando em situações emergenciais.

§ 1º. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município e o **CONTRATADO** e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade pagamento de despesas com estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente Contrato terá seu prazo de validade até 12 meses, podendo referido prazo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente Contrato correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
691	08.0308.24300106.008.3.3.90.39.01.00.00	0

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** se responsabiliza pelos encargos, impostos e taxas que incidirem sobre o objeto do presente Contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer responsabilidade.

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Das Obrigações da **CONTRATANTE**:

- pagar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
- efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste contrato;
- fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato.

Das Obrigações da **CONTRATADA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ : 75.771.212/ 0001-71 | E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

1. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação;
2. Notificar a **CONTRATANTE** de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
3. Registrar e manter registrados todos os seus empregados, inclusive em CTPS, nos termos dos artigos 29 e 41 da CLT, exigindo o mesmo procedimentos dos empreiteiros e eventuais parceiros em relação aos trabalhadores contratados, as cláusulas abaixo aplicam-se também aos empregados uma vez observada a responsabilidade solidária;
4. Recolher, mensalmente, os valores referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS – devidos a seus empregados, observando os prazos e termos da lei;
5. Efetuar o pagamento da gratificação natalina (13º salário) de seus empregados na forma e prazos legais estipulados no arts 1º e 2º da Lei 4.749/65;
6. Participar a concessão de férias e do acordo de 1/3 e seus empregados, por escrito, com antecedência de no mínimo, 30 (trinta) dias, na forma do art. 135 da CLT;
7. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a requerida sujeitar-se-á ao pagamento de multa no valor de 10% do valor contratual, uma vez que constatada, por fiscalização, a não contemplação das cláusulas retro mencionadas nos contratos administrativos celebrados pelo Município com as empresas vencedoras da licitação. O valor da multa será atualizado pelos mesmos índices utilizados para a correção dos débitos trabalhistas, a contar da data de assinatura do presente Termo de Compromisso, revertendo o montante apurado ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) nos termos do artigo 5º parágrafo 6º e 13 da Lei nº 7.347/85. As multas serão aplicadas sem prejuízo de outras legais e convencionais cabíveis a espécie;
8. A cobrança da multa não desobriga a requerida do cumprimento das obrigações contidas no termo;
9. O presente Termo de Compromisso é passível de fiscalização pela Delegacia Regional do Trabalhador, pelo Ministério Público do Trabalho;
10. Aplica-se ao presente Termo de Compromisso o disposto nos artigos 10 e 448 da CLT, de modo que qualquer alteração que venha a ocorrer na estrutura jurídica da empresa não afetará exigência do seu integral cumprimento;
11. O presente Termo de Compromisso produz efeitos legais a partir da data de sua celebração e terá eficácia de título extrajudicial, conforme disposto nos artigos 5º parágrafo 6º da Lei 7.347/85 e artigo 876 da CLT.
12. A contratada se responsabilizará civil e penalmente em caso de indevida utilização do passe.
13. O transportador, devidamente credenciado, deverá comparecer até o 5º dia útil de cada mês para apresentar os passes recebidos no mês anterior, e o pagamento do montante dependerá de emissão de nota fiscal pelo transportador em favor do município.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo administrativo que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz do Decreto Municipal nº 58/2014, do Decreto Estadual nº 4.507/2009, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- fiscalizar-lhe a execução;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

- Advertência;
- Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

§ 1º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§ 2º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O **MUNICÍPIO** poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 10 (dez) salários mínimos, além de rescisão do mesmo.

§ 2º - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Rio Bom, PR, 07 de Julho de 2022.

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ : 75.771.212/ 0001-71 | E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Rio Bom-Pr

Moacir Pomini

Representante legal

ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI

Contratada

Shirley Aparecida Bonfá Vieira

FISCAL DO CONTRATO

Testemunha

Nome:

CPF:

Testemunha

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 075/2022 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) SEM FINS LUCRATIVOS INTERESSADO(S) EM EXECUTAR SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM CASA LAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.212/0001-71, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito o Sr. Moisés José Andrade, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná; e de outro lado a empresa: **ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI**, CNPJ: 02.555.054/0001-49 situada na Rua Jose Martins Vieira s/n, Centro de Faxinal, neste ato representada pelo Sr. Moacir Pomini, portador do RG: 762.232.5, e do CPF: 090.182.479-87, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E DO VALOR.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 075/2022, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 08/07/2023 até o dia 07/07/2024, conforme parecer jurídico em anexo ao processo, e com fundamento no Art. 57, inciso II, da lei nº 8666/93, e valor total do item nº 02 do contrato que se refere à 1 salário mínimo por acolhido, no valor de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), para R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), conforme solicitação da empresa, parecer jurídico em anexo ao processo com base Art. 65, da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E por estarem de comum acordo firmam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Bom, 03 de julho de 2023.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante

MOISES JOSE DE
ANDRADE:48745081972

Assinado de forma digital por
MOISES JOSE DE
ANDRADE:48745081972
Dados: 2023.07.03 16:46:13 -03'00'

Moacir Pomini
Representante legal

ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI
Contratada

Testemunhas:

1) Luiz Ricardo Moro da Silva
CPF: 118.391.339-70

2) Larissa Cassiane Coelho Raimundo
CPF: 093.924.309-14

Assinado por 1 pessoa: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/1676-36ED-27EA-07EE> e informe o código 1676-36ED-27EA-07EE



Proc. Administrativo 2- 3.238/2024

De: Moisés A. - EXEC

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 25/06/2024 às 17:07:00

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, EXEC-ASSEJUR

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 075/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 - ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI.

defiro a presente solicitação e encaminhe para parecer Jurídico

—
Moisés Jose de Andrade
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C30-DA31-E5C6-2A29

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 25/06/2024 17:07:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0C30-DA31-E5C6-2A29>

Proc. Administrativo 3- 3.238/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 26/06/2024 às 09:17:16

Segue para análise jurídica [Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR](#)

—

Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 4- 3.238/2024

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/06/2024 às 10:02:53

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, EXEC-ASSEJUR

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 075/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 - ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI.

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 3238/2024

Submetem a esta Assessoria Jurídica, para parecer, o requerimento de aditivo de prazo de vigência e valor, no CONTRATO Nº 075/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 - ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI, conforme especificações contidas no processo.

O processo veio encaminhado pelo setor de licitações para análise da legalidade do aditivo.

Consoante dispõe o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, a Administração poderá promover as alterações contratuais dentro dos limites legais. Portanto, a regra do art. 65 aplica-se a todo e qualquer “contrato administrativo”, independentemente da modalidade ou forma de contratação, desde que, lógico, o procedimento tenha transcorrido dentro da estrita observância ao disposto na lei.

Reza ainda o artigo 57, inciso II da mesma lei:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Nesse sentido o Artigo 40 inciso XI da lei 8666/93 fala o seguinte:

XI? - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;?

Sendo assim, respondendo objetivamente à questão, entendo que existe a possibilidade de celebrar o aditivo de execução.

Portanto, conforme estabelece a lei, **não existe vedação ao aditamento** solicitado.

É o parecer.

Rio Bom, 26/06/2024.

Henrique Germano Delben

Assessor Jurídico – OAB/PR 51.159

—
Henrique Germano Delben
assessor jurídico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B3E7-D039-83EC-15AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 26/06/2024 10:03:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B3E7-D039-83EC-15AF>

Proc. Administrativo 5- 3.238/2024

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 26/06/2024 às 10:04:16

Luiz Ricardo Moro da Silva - SEMFI-LICIT

—

Henrique Germano Delben
assessor jurídico

Proc. Administrativo 6- 3.238/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/06/2024 às 14:18:21

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, EXEC-ASSEJUR

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 075/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 - ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI.

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

SEGUNDO_TERMOS_ADITIVO_AO_CONTRATO_075_2022_INEXIGIBILIDADE_021_2022_CASA_DE_ACOLHIMEN



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) SEM FINS LUCRATIVOS INTERESSADO(S) EM EXECUTAR SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM CASA LAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.212/0001-71, neste ato devidamente representado pelo por seu Prefeito o Sr. Moisés José Andrade, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná; e de outro lado a empresa: **ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI**, CNPJ: 02.555.054/0001-49, situada na Rua Jose Martins Vieira s/n, Centro de Faxinal, no estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Moacir Pomini, portador do RG: 762.232.5, e do CPF: 090.182.479-87, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E DO VALOR.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 075/2022, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07/07/2024 até o dia 07/07/2025, conforme parecer jurídico em anexo ao processo, e com fundamento no Art. 5º, inciso II, da lei nº 8666/93, valor mensal item nº 01 do referido contrato de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para R\$ 3.000,00 (três mil reais), e valor do item nº 02 do contrato que se refere à 1 salário mínimo por acolhido, no valor de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) para R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), conforme solicitação da empresa, parecer jurídico em anexo ao processo com base Artigo 40 inciso XI da lei 8666/93 .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E por estarem de comum acordo firmam este Termo de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Bom, 27 de junho de 2024.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante

Moacir Pomini
Representante legal
ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI
Contratada

Testemunhas:

- 1) Luiz Ricardo Moro da Silva
CPF: 118.391.339-70
- 2) Larissa Cassiane Coelho Raimundo
CPF: 093.924.309-14

Assinado por 3 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/9388-6963-E180-D63C> e informe o código 9388-6963-E180-D63C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9388-6963-E180-D63C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 27/06/2024 14:18:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 27/06/2024 14:35:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 27/06/2024 16:00:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9388-6963-E180-D63C>

Proc. Administrativo 7- 3.238/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/07/2024 às 10:54:17

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

SEGUNDO_TERMO_ADITIVO_AO_CONTRATO_N_075_Publicacao.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Termo Aditivo

about:blank

Firefox



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) SEM FINS LUCRATIVOS INTERESSADO(S) EM EXECUTAR SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM CASA LAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.212/0001-71, neste ato devidamente representado pelo Sr. Moisés José Andrade, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná; e de outro lado a empresa: **ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI**, CNPJ: 02.555.054/0001-49 situada na Rua Jose Martins Vieira s/n, Centro de Faxinal, no estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Moacir Pomini, portador do RG: 762.232.5, e do CPF: 090.182.479-87, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E DO VALOR.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 075/2022, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07/07/2024 até o dia 07/07/2025, conforme parecer jurídico em anexo ao processo, e com fundamento no Art. 57, inciso II, da lei nº 8666/93, valor mensal item nº 01 do referido contrato de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para R\$ 3.000,00 (três mil reais), e valor do item nº 02 do contrato que se refere à 1 salário mínimo por acolhido, no valor de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) para R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), conforme solicitação da empresa, parecer jurídico em anexo ao processo com base Artigo 40 inciso XI da lei 8666/93 .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E por estarem de comum acordo firmam este Termo de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Bom, 27 de junho de 2024.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante


Moacir Pomini
Representante legal
ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI
Contratada

Testemunhas:

- 1) Luiz Ricardo Moro da Silva
CPF: 118.391.339-70
- 2) Larissa Cassiane Coelho Raimundo
CPF: 093.924.309-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BOM

Proc. Administrativo 6- 3.238/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/06/2024 às 14:18:21

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, EXEC-ASSEJUR

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 075/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 - ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI.

—
Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

SEGUNDO_TERM0_ADITIVO_AO_CONTRATO_075_2022_INEXIGIBILIDADE_021_2022_CASA_DE_ACOLHIMEN

Assinado por 3 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e LARISSA CÁSSIANE COELHO RAIMUNDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9388-6963-E180-D63C> e informe o código 9388-6963-E180-D63C





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) SEM FINS LUCRATIVOS INTERESSADO(S) EM EXECUTAR SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM CASA LAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.212/0001-71, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito o Sr. Moisés José Andrade, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná; e de outro lado a empresa: **ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI**, CNPJ: 02.555.054/0001-49 situada na Rua Jose Martins Vieira s/n, Centro de Faxinal, no estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Moacir Pomini, portador do RG: 762.232.5, e do CPF: 090.182.479-87, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E DO VALOR.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 075/2022, por mais 12 (doze) meses, contados a partir dia 07/07/2024 até o dia 07/07/2025, conforme parecer jurídico em anexo ao processo, e com fundamento no Art. 5º, inciso II, da lei nº 8666/93, valor mensal item nº 01 do referido contrato de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para R\$ 3.000,00 (três mil reais), e valor do item nº 02 do contrato que se refere à 1 salário mínimo por acolhido, no valor de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) para R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), conforme solicitação da empresa, parecer jurídico em anexo ao processo com base Artigo 40 inciso XI da lei 8666/93 .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E por estarem de comum acordo firmam este Termo de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Bom, 27 de junho de 2024.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante

Moacir Pomini
Representante legal
ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI
Contratada

Testemunhas:

1) Luiz Ricardo Moro da Silva
CPF: 118.391.339-70

2) Larissa Cassiane Coelho Raimundo
CPF: 093.924.309-14

Assinado por 3 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/9388-6963-E180-D63C> e informe o código 9388-6963-E180-D63C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9388-6963-E180-D63C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 27/06/2024 14:18:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 27/06/2024 14:35:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 27/06/2024 16:00:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9388-6963-E180-D63C>

Proc. Administrativo 3.413/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 05/07/2024 às 11:00:35

Setores (CC):

EXEC, SEAD, SET.COMPRAS

Prezados,

termo aditivo pronto para execução.

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

SEGUNDO_TERMADOITIVO_AO_CONTRATO_075_2022_ASSINADO_JUNTADO.pdf

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) SEM FINS LUCRATIVOS INTERESSADO(S) EM EXECUTAR SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM CASA LAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.212/0001-71, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito o Sr. Moisés José Andrade, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná; e de outro lado a empresa: **ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI**, CNPJ: 02.555.054/0001-49 situada na Rua Jose Martins Vieira s/n, Centro de Faxinal, no estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Moacir Pomini, portador do RG: 762.232.5, e do CPF: 090.182.479-87, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E DO VALOR.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 075/2022, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07/07/2024 até o dia 07/07/2025, conforme parecer jurídico em anexo ao processo, e com fundamento no Art. 57, inciso II, da lei nº 8666/93, valor mensal item nº 01 do referido contrato de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para R\$ 3.000,00 (três mil reais), e valor do item nº 02 do contrato que se refere à 1 salário mínimo por acolhido, no valor de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) para R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), conforme solicitação da empresa, parecer jurídico em anexo ao processo com base Artigo 40 inciso XI da lei 8666/93 .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E por estarem de comum acordo firmam este Termo de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Bom, 27 de junho de 2024.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante


Moacir Pomini
Representante legal
ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI
Contratada

Testemunhas:

- 1) Luiz Ricardo Moro da Silva
CPF: 118.391.339-70
- 2) Larissa Cassiane Coelho Raimundo
CPF: 093.924.309-14

Proc. Administrativo 6- 3.238/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/06/2024 às 14:18:21

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, EXEC-ASSEJUR

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 075/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 - ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI.

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

SEGUNDO_TERMOS_ADITIVO_AO_CONTRATO_075_2022_INEXIGIBILIDADE_021_2022_CASA_DE_ACOLHIMEN





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) SEM FINS LUCRATIVOS INTERESSADO(S) EM EXECUTAR SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM CASA LAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.212/0001-71, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito o Sr. Moisés José Andrade, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná; e de outro lado a empresa: **ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI**, CNPJ: 02.555.054/0001-49, situada na Rua Jose Martins Vieira s/n, Centro de Faxinal, no estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Moacir Pomini, portador do RG: 762.232.5, e do CPF: 090.182.479-87, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E DO VALOR.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 075/2022, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07/07/2024 até o dia 07/07/2025, conforme parecer jurídico em anexo ao processo, e com fundamento no Art. 5º, inciso II, da lei nº 8666/93, valor mensal item nº 01 do referido contrato de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para R\$ 3.000,00 (três mil reais), e valor do item nº 02 do contrato que se refere à 1 salário mínimo por acolhido, no valor de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) para R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), conforme solicitação da empresa, parecer jurídico em anexo ao processo com base Artigo 40 inciso XI da lei 8666/93 .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E por estarem de comum acordo firmam este Termo de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Bom, 27 de junho de 2024.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante

Moacir Pomini
Representante legal
ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI
Contratada

Testemunhas:

- 1) Luiz Ricardo Moro da Silva
CPF: 118.391.339-70
- 2) Larissa Cassiane Coelho Raimundo
CPF: 093.924.309-14





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9388-6963-E180-D63C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 27/06/2024 14:18:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 27/06/2024 14:35:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 27/06/2024 16:00:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9388-6963-E180-D63C>